

São Paulo, 01 de março de 2021.

Ofício nº 84/AMLURB-PRE-AJ/2021

Ofício SSG nº 12608/2021

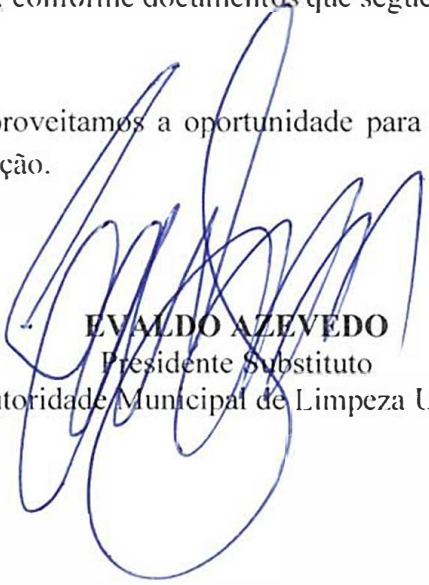
Processo: TC/009660/2020

Assunto: Análise – Termo Aditivo ao Contrato 27/SSO/2004 – Alteração contratual proposta no Ofício 116/AMLURB-PRE-2020 – SEI 8310.2017/0000325-6.

Ilustríssimo Senhor Conselheiro,

Em atenção ao ofício recebido por esta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, servimo-nos do presente para apresentar as informações prestadas pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento – DPD e pela Diretoria de Gestão de Serviços - DGS, conforme documentos que seguem (02 folhas anexas).

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



EVALDO AZEVEDO
Presidente Substituto
Autoridade Municipal de Limpeza Urbana



Ao

Ilustríssimo Senhor

João Antônio

Conselheiro do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130

CEP 04027-000 – São Paulo - SP

**Autoridade Municipal de Limpeza Urbana****AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA****Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento**

Rua Azurita, 100, - Bairro Canindé - São Paulo/SP - CEP 03034-000

Telefone:

Informação AMLURB/DPD Nº 040069922

São Paulo, 25 de fevereiro de 2021.

Assunto: Ofício SSG 12608/2021
referente: Processo TC/009660/2020

AMLURB - Assessoria Jurídica
Sr.ª Assessora,

Em atendimento quanto ao exposto na inicial e Documento SEI Encaminhamento AMLURB/AJ (039796945), temos a informar:

1. A Universalização da Coleta Seletiva foi uma das Metas da Administração 2017/2020, daí nosso empenho em implantá-la;
2. Ressaltamos ainda que a Universalização da Coleta Seletiva é uma das Metas do PGIRS, Decreto Municipal nº 54.991/2014, o que reforça este empenho;
3. Mais ainda, os acordos internacionais dos quais a PMSP é signatária, sendo responsável por atingir metas e cumprir cronogramas visando a diminuição e posterior eliminação da emissão dos gases efeito estufa;
4. Para que a preservação de uma qualidade ambiental minimamente razoável aconteça é necessário que a destinação ambientalmente correta dos Resíduos passíveis de reciclagem seja de todas as maneiras facilitada. Isso nos motivou mais ainda a implantar a almejada Universalização;
5. Conforme demonstrado no Processo Administrativo correspondente, estudamos sob parâmetros técnicos, tanto teóricos quanto de pesquisa de campo, a forma ótima de Universalizar a Coleta Seletiva, sob o ponto de vista tanto socioambiental quanto logístico. Optamos por um modelo que mescla Pontos de Entrega Voluntária com coleta porta a porta. Otimizamos assim custos, transtornos no trânsito de veículos, emissão de gases pelos caminhões e o esforço por parte dos munícipes num novo modelo que, se e quando vier a ser implantado, aumentará a efetividade da Coleta Seletiva como um todo;
6. Observada a relação histórica com as Concessionárias e a evolução e o estado atual da Coleta Seletiva decidimos implantar a almejada Universalização observados os seguintes princípios:
 - 6.1. Adequação taxa contratual originária (de 18.5% a.a. de TIR + correção), por ser incompatível com a realidade atual, tendo sido negociada uma taxa de 4% a.a. de TIR + Selic sob o formato de um fluxo de caixa marginal.
 - 6.2. Adequação do formato de gestão empregado na relação entre Prefeitura e concessionárias, que se constatou inadequado nas recentes medidas de negociação dos reequilíbrios contratuais, mediante a elaboração de uma Nota Técnica explicativa de todos os atos, negociações, investimentos e serviços.

7. Ante manifestações da Unidade Técnica dessa E. Corte de Contas, optou a AMLURB por suspender a ordem início dos serviços, sendo que nada até então fora executado pelas concessionárias e tão pouco pago pela Prefeitura de São Paulo.

8. Considerando a sensibilidade da matéria, bem como a importância de se implementar o que logrou chamar-se de “universalização da coleta seletiva de resíduos sólidos na Cidade de São Paulo”, a AMLURB, ofertados todos os esclarecimentos requeridos, aguarda manifestação do TCM para retomar, após eventuais adequações, os procedimentos necessários à continuidade dos serviços.

MONTY DAHAN

IVALDO AZEVEDO

Diretor de Planejamento e Desenvolvimento

Diretor de Gestão de Serviços

AMLURB

AMLURB



Documento assinado eletronicamente por Evaldo Azevedo, Diretor(a), em 25/02/2021, às 16:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por Monty Dahan, Diretor(a), em 25/02/2021, às 16:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 040069922 e o código CRC ACA812A1.

**Autoridade Municipal de Limpeza Urbana****AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA****Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento**

Rua Azurita, 100, - Bairro Canindé - São Paulo/SP - CEP 03034-000

Telefone:

Informação AMLURB/DPD Nº 040100316

São Paulo, 26 de fevereiro de 2021.

Assunto: Ofício SSG 12608/2021
referente: Processo TC/009660/2020

AMLURB - Assessoria Jurídica
Sr.ª Assessora,

Segue o presente em complemento a Informação AMLURB/DPD (040069922):

Frente a questão do pleito das Concessionárias quanto à remuneração pelo segundo turno, esclarecemos a seguir,

1. A necessidade de um segundo turno surgiu frente ao aumento expressivo na quantidade de Resíduos processados pelas CMT's no decorrer do período de "lockout" na cidade, decorrente da pandemia.
2. A Coleta Seletiva não parou, inclusive houve forte incremento nas quantidades coletadas. Onde e como processá-las? Frente a determinação sanitária de fechamento das Centrais Manuais operadas por Cooperativas nos deparamos com uma situação que demandava uma decisão imediata.
3. As CMT's podem operar, com perdas na qualidade do processo, de forma automática, com interveniência de poucos operadores no Controle de Qualidade, sem manipulação de resíduos. Desta forma o 2º turno se tornou absolutamente necessário. Reestruturamos os roteiros e adequamos o sistema para as novas necessidades logísticas.
4. Em reunião, informamos as Concessionárias do novo planejamento. As Concessionárias pleitearam pagamento para implantar o 2º turno, alegando não haver previsão contratual para este serviço.
5. Determinamos, frente a emergência da situação, que o serviço se iniciasse incontinenti e solicitamos estudo que demonstrasse não só os custos, mas que validasse contratualmente a pretensão. O que recebemos não nos pareceu, depois de análise, que merecesse ser levado adiante.
6. E assim foi feito. O assunto não foi levado adiante e nada foi pago. Entendemos que as Concessionárias, se mantiverem a pretensão, devem fundamentar adequadamente o pleito, o que, no nosso entender, não foi apresentado até agora.

1/03/2021

SEI/PMSP - 040100316 - Informação

MONTY DAHAN

EVALDO AZEVEDO

Diretor de Planejamento e Desenvolvimento

Diretor de Gestão de Serviços

AMLURB

AMLURB



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Azevedo, Diretor(a)**, em 26/02/2021, às 11:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Monty Dahan, Diretor(a)**, em 26/02/2021, às 11:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **040100316** e o código CRC **ECE76C5E**.

Referência: Processo nº 8310.2021/0000371-7

SEI nº 040100316

